

Rec. 4127/39.

(10-93-1.1)

1941

ACT/ZM.

A averbação de tempo de serviço nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões está regulada pelo decreto 20.465, de 1931.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Paulo Guedes Ferreira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Recife, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação de tempo de serviço prestado como técnico de um estabelecimento industrial:

CONSIDERANDO que a pretensão do recorrente não encontra apoio na lei, de vez que o serviço prestado a estabelecimento industrial não se inclui no âmbito do decreto 20.465, de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1941.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Foi presente - a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 22/ 3 / 1941.

Publicado no Diário Oficial em 28/ 3 / 1941.